



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, DE 2016

Autor Deputado Paulo Pereira da Silva	Partido Solidariedade - SD
--	---

1. X Supressiva 2. ____ Substitutiva 3. ____ Modificativa 4. ____ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Nº

Suprima-se do texto da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, o inciso IV do art. 2º, os incisos II, III e IV do §1º do art. 7º, os incisos IV e XII do art. 8º, e, no art. 12 do texto: o inciso XVIII do art. 25, as alíneas i e j do inciso V e o inciso XVIII do art. 27, e os incisos XII e XXI do art. 29. Consequentemente, retorne o texto da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, à sua redação vigente antes da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, de modo que o Ministério do Trabalho e Previdência Social volte a ser unificado conforme redação dada pela Lei nº 13.266, de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por fim que o Ministério do Trabalho e Previdência Social volte a ser unificado, da forma como era antes da Medida Provisória em análise. A incorporação pelo Ministério da Fazenda da pasta da Previdência é temerária se o sentido dessa mudança é apenas a realização de uma reforma previdenciária. Para o benefício da sociedade, verdadeiro objetivo da reforma ministerial, faz mais sentido que as políticas previdenciárias continuem atreladas ao Ministério do Trabalho e Previdência Social na forma atual.

Desta forma, solicito o apoio de meus ilustres pares à emenda proposta.

ASSINATURA

Deputado Paulo Pereira da Silva
Solidariedade/SP



CD/16435.04354-51